



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 902, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a Regulamentar o artigo 13, incisos XV e XVI da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo, e dá outras providências”.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar mediante Decreto o artigo 13, incisos XV e XVI da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo, relacionados à frota municipal do Município de Espírito Santo do Turvo.

Artigo 2º. As despesas decorrente da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, 08 de dezembro de 2020.


Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 902 em 08/12/2020
Fls nº 18 Livro nº 02
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.